



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Colégio de Aplicação Municipal de Santa Inês, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Colégio de Aplicação Municipal de Santa Inês, instituição pública de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), destinada à oferta da educação básica e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras, servindo como centro de referência educacional, campo de estágio, pesquisa e experimentação pedagógica no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Colégio de Aplicação Municipal de Santa Inês terá como sede o prédio atualmente ocupado pela Escola Municipal Bandeira Tribuzzi, localizado no Município de Santa Inês – MA.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover as adequações físicas, estruturais, tecnológicas e administrativas necessárias ao pleno funcionamento do Colégio de Aplicação Municipal, observadas as normas técnicas, educacionais e de acessibilidade vigentes.

Art. 3º São objetivos do Colégio de Aplicação Municipal de Santa Inês:

I – assegurar ensino público de qualidade, pautado nos princípios de equidade, inclusão, inovação e valorização da prática docente;

II – atuar como centro de referência pedagógica e de formação inicial e continuada de professores da rede pública municipal;

III – planejar, desenvolver e avaliar projetos educacionais experimentais, voltados à melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem;

IV – servir como laboratório pedagógico, promovendo a integração entre teoria e prática, bem como o aperfeiçoamento das metodologias de ensino utilizadas nas escolas municipais;

V – atuar como campo de estágio supervisionado para alunos de cursos de licenciatura e formação pedagógica, mediante parcerias com instituições de ensino superior;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

VI – incentivar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos educacionais, fortalecendo a política de formação docente no Município;

VII – estimular o uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas, promovendo a modernização das práticas pedagógicas;

VIII – favorecer a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, assegurando maior articulação entre o planejamento e a execução das políticas públicas de educação.

Art. 4º O Colégio de Aplicação Municipal de Santa Inês poderá desenvolver atividades de extensão, oficinas pedagógicas, projetos de pesquisa e formação continuada, abertos aos profissionais da rede municipal e demais agentes educacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo:

I – a estrutura organizacional do Colégio de Aplicação Municipal;

II – os níveis e modalidades de ensino ofertados;

III – o regimento interno e as normas de funcionamento;

IV – as diretrizes de parceria e cooperação técnica com instituições de ensino superior;

V – as formas de avaliação e acompanhamento pedagógico da instituição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal